



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO N° 006-2026CP**

<b>Regência Legal:</b> Lei n. 14.133/2021, art. 79, inciso I	
<b>Órgão Interessado/ Setor:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Modalidade:</b> Credenciamento n°. <b>006-2026CP</b>	<b>Processo Administrativo n°. 006-2026CP</b>
<b>Tipo de Contratação:</b> Paralela e não excludente	<b>Forma de Entrega:</b> Prestação Parcelada
<b>Critério de julgamento:</b> Cumprimento dos critérios de habilitação do instrumento convocatório	
<b>Objeto:</b> PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, RELACIONADO A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.	
<b>DA ABERTURA</b> As propostas de credenciamento serão recebidas Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Santo Antônio, 270° – Centro – Paramirim - BA, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 09/02/2026. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.	
<b>Dotação orçamentária:</b>  <b>UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  <b>AÇÃO: 2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%;</b> <b>2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE;</b> <b>2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;</b> <b>2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;</b> <b>2.250 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;</b>  <b>ELEMENTO: 3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>  <b>FONTE: 1501 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUC. 25% .</b> – <b>1550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;</b> <b>1540 – TRANSF. DO FUNDEB – IMP/TRANSF. DE IMP – 30% - FUNDEB</b> <b>1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PNATE;</b> <b>1571- TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC..</b>	
<b>11. Prazo de Duração do Termo de Credenciamento</b> ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2026.	<b>12. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo</b> Não se aplica



**13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos e retirada de Edital:**

Informamos que o presente edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município: <http://procedebahia.com.br/ba/paramirim/>. A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações

**Endereço:** Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP.: 46.190-000, Paramirim – Bahia.

**Agente de Contratação:** Ronaldo Alves Lopes - DECRETO Nº 631-2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

### CRENCIAMENTO Nº 006-2026CP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026CP

### EDITAL Nº 006-2026CP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP.: 46.190-000, Paramirim – Bahia, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de seu regulamento interno, considerando as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, RELACIONADO A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O valor da contratação corresponde a **R\$ 3.340.565,37 (três milhões e trezentos e quarenta reais e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

1.5. A discriminação pormenorizada das linhas e seus referenciais encontram-se em anexo ao presente instrumento convocatório, fixadas pelo expediente executivo do Decreto Municipal n. 814 de 20 de janeiro de 2026.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à



documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas por meio de protocolo documental físico nas dependências do departamento de licitações do município, localizado na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP.: 46.190-000, Paramirim – Bahia.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, bem como no extravio de documentos e seu protocolo em incompletude nos termos físicos.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos formulários relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

3.1. Os interessados poderão encaminhar conforme item 2.1, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços prestados, seja em manutenção ou fornecimento de peças, as linhas atendidas e as especificidades que podem ser atendidas.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os a seguir:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1.2.1. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO**

- a) Cópia do Certificado de Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, vigente,
- b) Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de terceiros).;
- c) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme fixado na alínea “a” do item 14.8, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do ANEXO IV.

##### **4.1.2.2. DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA**

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;



- b) Certidão negativa de antecedentes criminais relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

#### **4.1.2.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

#### **4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.

4.6.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;



5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000..

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados no setor de licitações no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

## **9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E SEU TERMO**

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento hábil, equivalente ao contrato, sendo o respectivo Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta as certidões do credenciado ou base de dados concernentes para identificar possível impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133 de 2021.

9.6. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento poderá ser até o dia 31 de dezembro, ou, durante a vigência do presente edital de credenciamento, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.

9.7. Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



## **10. DA VISTORIA**

- 10.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar o(s) veículo(s), o(s) motorista(s) e os correspondentes documentos para fins de vistoria, atendendo aos termos de qualificação exigida nestes Edital e as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Artigos 136 e seguintes;
- 10.2. O(s) vencedor(es) do certame deverá proceder apresentação do VEÍCULO, do MOTORISTA e dos correspondentes documentos exigidos no edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Credenciamento, implicando a ausência em justa causa pra rescisão contratual.
- 10.3. A citada vistoria será efetivada por servidor público designada pela Prefeitura Municipal e ocorrerá na garagem da Prefeitura Municipal de Paramirim (Secretaria de Educação), localizada na Praça Padre Benvindo, s/nº, no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h.
- 10.4. Os documentos relacionados a seguir são considerados essenciais e devem ser apresentados no ato da mencionada vistoria prévia:
- 10.5. Documento que comprove o vínculo do veículo com o licitante (propriedade ou posse do veículo apresentado);
- 10.6. CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 10.7. CNH - Carteira Nacional de Habilitação - do motorista apresentado;
- 10.8. Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado em transporte escolar, (poderá ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o ato de contratação implicando a ausência em justa causa pra rescisão contratual).

## **11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

11.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento da documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

11.1.1.2. Também poderá ser critério para definição de ordem cronológica a especificidade atendida pelo fornecedor.



## **12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias uteis de antecedência;
- 12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

13.1. O presente edital terá prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2026, e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).



## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim..>

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

Paramirim, Estado da Bahia, 05 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MADALENA DE OLIVEIRA CORREIA  
DECRETO 597-2025



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

#### **2. DO OBJETO**

**Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, RELACIONADO A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	I	F	INICIAL	FINAL	Nº DE ALUNOS	TURNO	DIVISÃO DE ENSINO	PLANÍCIE VICINAL	SERRA VICINAL	ASFALTO	TOTAL	IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	DIAS LETIVOS MÉDIA ANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL CONTRATO
1	2	Parte-se do povoado do Riachão, passando pelos povoados de Tabua, São João, Pajeú, Baixinha finalizando em Paramirim (sede)	P2	E8	X: 794536; Y: 8514323	X: 798656 ; Y: 851102 9	50	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	8,221	-	10,666	18,887	37,773	R\$ 9,40	R\$ 355,07	20	R\$7.101,32	R\$71.013,24
2	3	Parte-se do povoado de Araçá, passando pelos povoados de lagoa da porta, Tabua de cima finalizando na Tabua	P3	E12	X: 797621; Y: 8519537	X: 795017 ; Y: 851919 8	19	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	20,415	-	5,852	26,267	52,534	R\$ 5,13	R\$ 269,50	20	R\$5.389,99	R\$53.899,88
3	5	Parte-se do povoado Cristal, passando pelos povoados, Salininha, salina branca, Fundão dos Cardoso, Parte-se do povoado de Cacimbas finalizando em Salina.	P93	E15	X: 789563; Y:850857 3	X: 779489 ; Y: 850692 8	29	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	18,996	-	-	18,996	37,992	R\$ 8,00	R\$ 303,94	20	R\$6.078,72	R\$60.787,20
4	6	Parte-se do povoado Do Cipó, passando pelos povoados de Fundo do	P94	E5	X: 779735; Y: 8510357	X: 797494 ; Y: 851242 3	25	MAT/ INTEG RAL	ENSINO MÉDIO	34,003	-	-	34,003	68,006	R\$ 6,40	R\$ 435,24	20	R\$8.704,77	R\$87.047,68



		cipó, Pajeu do cipó, baixa do paiol, praça do cipó, conceição, finalizando em Paramirim (sede)																	
5	8	Parte-se do povoado de Cacimbas finalizando em Paramirim (sede)	P4	E1	X:789036 ; Y:851320 6	X: 798957 ; Y: 851204 8	30	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	14,577	-	6,581	21,158	42,316	R\$ 5,96	R\$ 252,20	20	R\$5.044,07	R\$50.440,67
6	9	Parte-se do povoado da Conceição, passando pelos povoados de Barauninha, maracujá, Pajeú do Cipó finalizando no Cipó	P9	E14	X: 784057; Y: 8509030	X: 780455 ; Y: 8511 208	29	MAT/ INTEG RAL	FUND II	22,842	-	-	22,842	45,684	R\$ 6,50	R\$ 296,95	20	R\$5.938,92	R\$59.389,20
7	10	Parte-se do povoado da Salinas, passando pelos povoados de Fundão, Cristais finalizando em Paramirim (sede)	P10	E5	X: 779600; Y: 8506863	X: 797494 ; Y: 851242 3	12	MAT/ INTEG RAL	ENSINO MÉDIO	24,039	-	2,546	26,585	53,170	R\$ 4,76	R\$ 253,09	20	R\$5.061,78	R\$50.617,84
8	11	Parte-se do povoado Do Cristal passando pelos povoados de salina branca, fundão dos cardoso, salina do fundão, morinho, ze de souza, finalizando na escola do cipó	P97	E15	X: 789422; Y: 8508344	X: 779489 ; Y: 850692 8	23	MAT/ INTEG RAL	FUND II	23,325	-	-	23,325	46,650	R\$ 6,92	R\$ 322,82	20	R\$6.456,36	R\$64.563,60



9	1 2	Parte-se do povoado do Fundão, passando pelo povoado de gameleira finalizando em Salinas	P12	E15	X: 784711; Y: 8511589	X: 779489 ; Y: 850692 8	20	MAT/ INTEG RAL	FUND I / ENSINO INFANTI L	23,678	-	-	23,678	47,356	R\$ 6,47	R\$ 306,39	20	R\$6.127,88	R\$61.278,84
10	1 3	Parte-se do povoado de Fundão dos cardoso, passando pelo Fundão, Gameleira, Salina do fundão, dundao velho , cipo finalizando na escola do cipo	P98	E14	X: 783607; Y: 8506478	X: 780455 ; Y: 8511 208	26	MAT/ INTEG RAL	FUND II	19,787	-	-	19,787	39,574	R\$ 6,92	R\$ 273,85	20	R\$5.477,04	R\$54.770,42
11	1 5	Parte-se do povoado do Capão da Noruega, passando pelos povoados de Lagoa do Barro, Stº Antônio, Saquinho, Santana finalizando em Paramirim (sede)	P16	E5	X: 787164; Y:849337 7	X: 797494 ; Y: 851242 3	37	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	32,614	-	5,408	38,022	76,044	R\$ 5,32	R\$ 404,55	20	R\$8.091,08	R\$80.910,82
12	1 6	Parte-se do povoado de pajeú do cipó, passando pelaas comunidades de baixa do paiol, cipo, Ze de sousa finalizando na escola de salinas.	P99	E15	X: 780708; Y: 8513355	X: 779489 ; Y: 850692 8	25	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	17,516	-	-	17,516	35,032	R\$ 8,55	R\$ 299,52	20	R\$5.990,47	R\$59.904,72



13	1 7	Parte-se do povoado de Olhos D'água, passando pelos povoados de Alegre, Piri-piri finalizando em St.º Antônio	P19	E16	X: 785495; Y: 8500926	X: 788662 ; Y: 849919 3	10	MAT	ENSINO INFANTIL / FUND I	-	6,890	-	6,890	13,780	R\$ 4,45	R\$ 61,32	20	R\$1.226,40	R\$12.263,97
14	1 8	Parte-se do povoado de Soldado, passando pelos povoados de Moreira, São Romão finalizando em St.º Antônio	P20	E16	X: 788421; Y: 8495145	X: 788662 ; Y: 849919 3	10	MAT	ENSINO INFANTIL / FUND I	-	12,547	-	12,547	25,095	R\$ 4,43	R\$ 111,17	20	R\$2.223,39	R\$22.233,90
15	1 9	Parte-se do povoado de Olhos D'água, Periperi finalizando no entroncamento da linha principal Capão da Noruega à Paramirim (sede)	P19	P21	X: 785495; Y: 8500926	X: 786731 ; Y: 849875 7	2	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	2,757	-	2,757	5,515	R\$ 4,57	R\$ 25,20	20	R\$ 504,05	R\$ 5.040,51
16	2 0	Parte-se do povoado de Soldado, passando pelo povoado de Moreira finalizando no entroncamento linha principal Capão da Noruega à Paramirim (sede)	P22	P72	X: 788257; Y: 8494829	X: 788033 ; Y: 849862 9	9	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	8,918	-	8,918	17,835	R\$ 4,58	R\$ 81,68	20	R\$1.633,70	R\$16.336,99



17	2 3	Parte-se do povoado de Coruja, passando pelos povoados de Cacimba do Bento, Caraibas de Teófilo finalizando no Grama	P24	E18	X: 797957; Y: 8503087	X: 797452 ; Y: 849834 5	15	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	9,272	-	-	9,272	18,544	R\$ 6,50	R\$ 120,54	20	R\$2.410,75	R\$24.107,46
18	2 4	Parte-se do povoado de Sitio Rodrigues, passando pelo povoado de Grama, Pelotas, Coruja, Covas do Grama, Caraibas torta finalizando em Caraibas	P23	E20	X: 799726; Y: 8492122	X: 807479 ; Y: 849203 3	24	MAT/ INTEG RAL	FUND II	27,674	-	10,957	38,631	77,262	R\$ 6,40	R\$ 494,48	20	R\$9.889,54	R\$98.895,36
19	2 5	Parte-se do povoado de Lamarão, passando pelo povoado de Vargem de Sal, Tamboril, Sitio Rodrigues finalizando no Grama	P45	E18	X: 798650; Y: 8488016	X: 797452 ; Y: 849834 5	6	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	-	18,678	-	18,678	37,356	R\$ 6,50	R\$ 242,81	20	R\$4.856,28	R\$48.562,80
20	2 6	Parte-se do povoado de Riachinho de Bruno, passando pelos povoados de Caraibas Torta, Lagoa do Leite, Covas do grama finalizando no Grama	P77	E18	X:800940 ; Y:850192 5	X: 797452 ; Y: 849834 5	13	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	10,726	-	0,236	10,962	21,924	R\$ 6,88	R\$ 150,84	20	R\$3.016,74	R\$30.167,42

21	27	Parte-se do povoado de Pelotas finalizando no Grama	P28	E18	X: 795794; Y: 8501046	X: 797452 ; Y: 849834 5	4	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	3,703	-	-	3,703	7,406	R\$ 6,50	R\$ 48,14	20	R\$ 962,78	R\$ 9.627,80
22	28	Parte-se do povoado de Pau de Colher finalizando na escola de Pau de Colher	P100	P101	X: 815374; Y: 8489433	X: 815182 ; Y: 848865 3	4	NOT	EJA	4,414	-	-	4,414	8,828	R\$ 12,47	R\$ 110,09	20	R\$2.201,70	R\$22.017,03
23	29	Parte-se do povoado de Roda, passando pelos povoados de Lagoa da roda, Salina da roda, Barreiro de cima, Barreiro dos Aprígio finalizando no Grama	P29	E18	X: 794817; Y: 8493880	X: 797452 ; Y: 849834 5	12	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	-	11,484	-	11,484	22,968	R\$ 9,35	R\$ 214,75	20	R\$4.295,02	R\$42.950,16
24	31	Parte-se do povoado de Mateus de cima, passando pelo povoado de Mateus finalizando em Paramirim (sede)	P31	E9	X: 803390; Y: 8522612	X: 798586 ; Y: 851057 5	7	MAT/ INTEG RAL	FUND I E II / ENSINO MÉDIO	18,093	-	16,255	34,348	68,696	R\$ 3,94	R\$ 270,66	20	R\$5.413,24	R\$54.132,45
25	32	Parte-se do povoado de Mateus de cima finalizando no Mateus	P31	E13	X: 803390; Y: 8522612	X: 802907 ; Y: 852511 3	9	MAT	ENSINO INFANTI L/ FUND I	4,757	-	-	4,757	9,514	R\$ 14,00	R\$ 133,20	20	R\$2.664,02	R\$26.640,19
26	33	Parte-se do povoado de Baixada, passando pelos povoados de Gameleira, Capoeirão	P32	E17	X: 807835; Y: 8498815	X: 805880 ; Y: 850274 4	18	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	13,445	-	-	13,445	26,890	R\$ 10,20	R\$ 274,28	20	R\$5.485,56	R\$54.855,60



		finalizando em Canabravinha																	
27	3 5	Parte-se do povoado de Malhada de areia, passando pelos povoados de Várzea, Tenda, Olaria finalizando em Canabravinha	P33	E17	X: 803466; Y: 8499913	X: 805880 ; Y: 850274 4	15	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	13,273	-	-	13,273	26,546	R\$ 10,20	R\$ 270,77	20	R\$5.415,38	R\$54.153,84
28	3 6	Parte-se do povoado de Várzea redonda, passando pelos povoados de Baixada de Várzea Redonda, Gameleira, Capoeirão, Canabravinha finalizando em Paramirim (sede)	P34	E5	X:804102 Y:849832 3	X: 797494 ; Y: 851242 3	34	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	21,081	-	14,340	35,421	70,842	R\$ 6,23	R\$ 441,35	20	R\$8.826,91	R\$88.269,13
29	3 7	Parte-se do povoado do Maracujá, passando pelos povoados de pajeu do cipó, fundo do cipo, cipo, praça do cipo, finalizando em Salina	P10 3	E15	X: 782526; Y: 8515254	X: 779489 ; Y: 850692 8	25	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	16,244	-	-	16,244	32,488	R\$ 8,60	R\$ 279,40	20	R\$5.587,94	R\$55.879,36
30	4 3	Parte-se do povoado de Juremal, passando pelos povoados de Pedra Vermelha, Pé de Ladeira,	P42	E22	X: 803355; Y: 8490602	X: 807930 ; Y: 849222 1	25	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	14,615	-	-	14,615	29,230	R\$ 11,97	R\$ 349,88	20	R\$6.997,66	R\$69.976,62



		Miúdo finalizando em Caraibas																	
31	4 4	Parte-se do povoado de Tomás, passando pelos povoados de Juremal, Pedra Vermelha, Pé de ladeira finalizando em Caraibas	P43	E19	X: 804076; Y: 8493985	X: 807858 ; Y: 849216 8	22	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	16,147	-	-	16,147	32,294	R\$ 6,56	R\$ 211,85	20	R\$4.236,92	R\$42.369,18
32	4 5	Parte-se do povoado de Riacho do pilão, passando pelos povoados, Soita, Varzea redonda, Baixada, Lagoa da Palha, finalizando em Caraibas	P17	E22	X:802516 ; Y:849943 5	X: 807930 ; Y: 849222 1	15	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	15,257	-	0,946	16,203	32,406	R\$ 4,90	R\$ 158,79	20	R\$3.175,79	R\$31.757,88
33	4 6	Parte-se do povoado de Sitio Manoel domingos finalizando em Caraibas	P44	E19	X: 801662; Y:849566 8	X:8078 58; Y:8492 168	15	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	5,393		5,337	10,730	21,460	R\$ 4,90	R\$ 105,15	20	R\$2.103,08	R\$21.030,80
34	4 7	Parte-se do povoado de Angu, passando pela Barrinha finalizando na Escola Municipal José Barbosa Leão	P64	E24	X: 822508; Y: 8490115	X: 820603 ; Y: 849289 1	12	MAT	ENSINO INFANTI L/ FUND I	8,499			8,499	16,998	R\$ 11,44	R\$ 194,46	20	R\$3.889,21	R\$38.892,12
35	4 8	Parte-se do povoado da Salina, Passando pelo povoado de Fundão, Cristais finalizando na	P46	E11	X: 779125; Y: 8506819	X: 798921 ; Y: 851357 3	21	MAT	FUND II / ENSINO MÉDIO	22,008	-	4,583	26,591	53,182	R\$ 6,95	R\$ 369,61	8	R\$2.956,92	R\$29.569,19



		Escola Agrícola (semanal)																	
36	4 9	Parte-se do povoado de Jacaré, passando pelos povoados de Bucânia, Boa Vista, Lagoinha, estiva finalizando em Caraíbas	P81	E19	X: 819101; Y: 8482079	X: 807858 ; Y: 849216 8	25	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	9,703	-	13,175	22,878	45,756	R\$ 6,44	R\$ 294,67	20	R\$5.893,33	R\$58.933,28
37	5 0	Parte-se do povoado de Itanajé, passando pelos povoados de Boa Vista, Severiano, Barauninha, finalizando em Caraíbas	P76	E22	X: 822106; Y: 8481022	X: 807930 ; Y: 849222 1	23	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	7,099	-	18,415	25,514	51,028	R\$ 5,94	R\$ 303,11	20	R\$6.062,13	R\$60.621,26
38	5 1	Parte-se do povoado de Lagoa do Alecrim, passando pelos povoados de Bucânia, finalizando em Caraíbas	P50	E22	X: 817873; Y: 8485944	X: 807930 ; Y: 849222 1	15	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	8,035	-	12,943	20,978	41,956	R\$ 4,68	R\$ 196,35	20	R\$3.927,08	R\$39.270,81
39	5 2	Parte-se do povoado de Mucambinho, passando pelos povoados de Gameleira de Pau de Colher, lagoinha, Pau de Colher, Bom Sucesso, Estiva finalizando em Caraíbas	P51	E22	X: 819379; Y: 8488643	X: 807930 ; Y: 849222 1	42	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	-	16,992	7,383	24,375	48,751	R\$ 7,70	R\$ 375,38	20	R\$7.507,58	R\$75.075,79

40	5 3	Parte-se do povoado de Gameleira de pau de colher, passando pelos povoados de Pau de Colher, Bom Sucesso, Estiva finalizando em Caraibas	P51	E19	X: 819379; Y: 8488643	X: 807858 ; Y: 849216 8	15	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	10,613	7,419	18,032	36,064	R\$ 7,55	R\$ 272,28	20	R\$5.445,66	R\$54.456,64
41	5 4	Parte-se do povoado de Vereda, passando pelos povoados de Lajedo de Arouca, Barauninha finalizando em Caraibas	P52	E19	X: 805811; Y: 8483652	X: 807858 ; Y: 849216 8	13	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	17,262	8,227	25,489	50,977	R\$ 6,05	R\$ 308,41	20	R\$6.168,22	R\$61.682,24
42	5 5	Parte-se do povoado de Vereda, passando pelos povoados de Lajedo de Arouca, Barauninha finalizando em Caraibas	P52	E22	X: 805811; Y: 8483652	X: 807930 ; Y: 849222 1	13	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	-	18,113	7,370	25,483	50,966	R\$ 5,82	R\$ 296,62	20	R\$5.932,44	R\$59.324,42
43	5 6	Parte-se do povoado de Junco, passando pelo povoado de Pedras finalizando em Caraibas	P53	E22	X: 807570; Y: 8489868	X: 807930 ; Y: 849222 1	15	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L/ FUND I	4,018	-	0,626	4,644	9,288	R\$ 8,90	R\$ 82,66	20	R\$1.653,26	R\$16.532,64
44	5 8	Parte-se do povoado de Alecrim, passando pelo Centro de	P55	E21	X: 809515; Y: 8493469	X: 807710 ; Y: 849155 8	6	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	2,256	-	0,959	3,215	6,430	R\$ 15,00	R\$ 96,45	20	R\$1.929,00	R\$19.290,00



		Caraibas finalizando na escolas de Caraibas																	
45	59	Parte-se do povoado de Alecrim, passando pelo Centro de Caraibas finalizando na escolas de Caraibas	P55	E21	X: 809515; Y: 8493469	X: 807710 ; Y: 8491558	15	MAT/ INTEG RAL	FUND I / ENSINO INFANTI L	2,256	-	0,959	3,215	6,430	R\$ 15,00	R\$ 96,45	20	R\$1.929,00	R\$19.290,00
46	60	Parte-se do povoado de Araçá, passando pelos povoados de Tabual, Bebedouro, Arraial de Baixo, finalizando nas escolas da sede (FUNDAMENTAL 2 E MÉDIO)	P56	E9	X: 797494; Y: 8519610	X: 798587 ; Y: 8510575	40	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	9,958	-	5,560	15,518	31,036	R\$ 8,12	R\$ 252,01	20	R\$5.040,25	R\$50.402,46
47	61	Parte-se do povoado de Araçá, passando pelos povoados de Tabual, Bebedouro, Arraial de Baixo, finalizando nas escolas da sede (ENSINO INFANFIL, FUNDAMENTAL 1)	P56	E9	X: 797494; Y: 8519610	X: 798587 ; Y: 8510575	35	MAT/ INTEG RAL	FUND I / ENSINO INFANTI L	9,958	-	4,767	14,725	29,451	R\$ 8,12	R\$ 239,14	20	R\$4.782,77	R\$47.827,71
48	62	Parte-se do povoado de lagoa do alecrim, passando pelos povoados de Boa	P49	E2	X:814375 ; Y:8488117	X: 798502 ; Y: 8511910	15	MAT	EDUCAÇ ÃO ESPECIA L	16,706	-	24,971	41,677	83,354	R\$ 4,40	R\$ 366,76	20	R\$7.335,15	R\$73.351,52



		Vista, Pau de Colher, Estiva, Caraibas, Malhada de Areia finalizando na APAE.																	
49	6 5	Parte-se do povoado do Severiano finalizando no povoado da Boa Vista	P78	P49	X:814227 ; Y:848663 6	X:8143 75; Y:8488 117	3	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	2,867	-	-	2,867	5,734	R\$ 9,80	R\$ 56,19	20	R\$1.123,84	R\$11.238,36
50	6 6	Parte-se do povoado De Conceição, passando no entorno da comunidade, Finalizando na escola da Conceição	P10 4	P10 5	X: 783936; Y: 8509037	X: 784269 ; Y: 851090 4	7	NOT	EJA	7,301	-	-	7,301	14,602	R\$ 7,99	R\$ 116,67	20	R\$2.333,40	R\$23.334,00
51	6 7	Parte-se do povoado de Conceição dos Canarios, Passando pela Cacimbas, passando pela estrada principal de Paramirim/Tanqu e Novo, finalizando na escola das Cacimbas	P61	P10 6	X: 787238; Y: 8511647	X: 790732 ; Y: 851315 4	9	NOT	EJA	8,551	-	-	8,551	17,102	R\$ 7,99	R\$ 136,64	20	R\$2.732,90	R\$27.329,00
52	6 8	Parte-se do povoado de Saquinho, passando pelos povoados de Santana, São Bento finalizando	P62	E1	X: 790805; Y: 8500678	X: 798957 ; Y: 851204 8	12	MAT/ INTEG RAL	FUND I / ENSINO INFANTI L	19,356	4,029	3,970	27,355	54,710	R\$ 4,43	R\$ 242,37	20	R\$4.847,30	R\$48.473,04



		em Paramirim (sede)																	
53	6 9	Parte-se de Cachoeira, passando por Itanajé, finalizando em Caraibas.	P63	E19	X: 821913; Y: 8485712	X: 807858 ; Y: 849216 8	40	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	3,912	-	18,641	22,553	45,106	R\$ 8,60	R\$ 387,91	20	R\$7.758,23	R\$77.582,32
54	7 0	Parte-se do povoado de Bucânia, passando pelos povoados, Boa vista, Severiano, Lagoinha finalizando em Caraibas	P57	E19	X: 818052; Y: 8485364	X: 807858 ; Y: 849216 8	15	NOT	ENSINO MÉDIO	13,906	-	8,109	22,015	44,030	R\$ 6,50	R\$ 286,20	20	R\$5.723,90	R\$57.239,00
55	7 1	Parte-se do povoado de Muquém passando pelos povoados de Barrinha, Barreiro e Varzinha finalizando em Caraibas	P30	E22	X:819842 ;Y: 8493112	X: 807930 ; Y: 849222 1	19	MAT	FUND I / ENSINO INFANTI L	6,382	9,384	20,370	36,136	72,272	R\$ 5,60	R\$ 404,72	20	R\$8.094,46	R\$80.944,64
56	7 3	Parte-se dos bairros da sede finalizando na creche do bairro Santo Antônio	P68	E10	X: 798434; Y: 8512059	X: 797946 ; Y: 851029 5	22	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L	-	-	15,456	15,456	46,368	R\$ 5,13	R\$ 237,87	20	R\$4.757,36	R\$47.573,57
57	7 4	Parte-se do povoado de Boca do Campo, passando pelos povoados Salina, Cipó, Cacimbas, finalizando na	P66	E2	X: 776537; Y: 8507499	X: 805880 ; Y: 850274 4	11	VESP	EDUCAÇ ÃO ESPECIA L	18,305	16,838	1,261	36,404	72,808	R\$ 5,56	R\$ 404,81	20	R\$8.096,25	R\$80.962,50

		escola Raio de Luz APAE																
58	7 5	Parte-se do Bairro Santo Antônio passando pelo bairro das Pedrinhas, Av. Macaúbas finalizando nas escolas da sede	E10	E1	X: 797946; Y: 8510295	X: 798957 ; Y: 851204 8	45	MAT/ INTEG RAL	FUND I	-	8,089	8,089	16,178	R\$ 7,99	R\$ 129,26	20	R\$2.585,26	R\$25.852,64
59	7 6	Parte-se do Bairro Santo Antônio passando pelo bairro das Pedrinhas, Av. Macaúbas finalizando nas escolas da sede	E10	E6	X: 797946; Y: 8510295	X: 798563 ; Y: 851159 9	35	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	7,211	7,211	14,421	R\$ 7,99	R\$ 115,22	20	R\$2.304,49	R\$23.044,89
60	7 8	Parte-se do Bairro Santo Antônio passando pelo bairro das Pedrinhas, Av. Macaúbas finalizando nas escolas da sede	E10	E1	X: 797946; Y: 8510295	X: 798957 ; Y: 851204 8	50	MAT/ INTEG RAL	ENSINO INFANTI L	-	8,089	8,089	16,178	R\$ 7,99	R\$ 129,26	20	R\$2.585,26	R\$25.852,64
61	7 9	Parte-se do Trevo da Tabua, passando pelo Araça retornando até o Trevo da Tabua.	P70	P71	X: 796085; Y: 8520547	X: 797587 ; Y: 851954 1	8	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	3,020	2,034	5,054	10,108	R\$ 5,54	R\$ 56,00	20	R\$1.119,97	R\$11.199,66
62	8 2	Parte-se do Povoado do Riacho do Pilão, Passando pelas	P17	P34	X:802516 ; Y:849943 5	X:8041 02; Y:8498 323	7	NOT	EJA	5,299	-	5,299	10,599	R\$ 15,73	R\$ 166,72	20	R\$3.334,40	R\$33.344,03

		comunidades de Varzea Redonda, Baixada, Finalizando na escola de Varzea Redonda																	
63	8 3	Parte-se do povoado Vereda dos macedos, passando por Pau ferro, Lajedo Finalizando em Lagoa do Mato	P52	P90	X:805811 ; Y:848365 2	X:8105 86; Y:8482 694	3	NOT	EJA	6,815	-	-	6,815	13,630	R\$ 7,95	R\$ 108,36	20	R\$2.167,12	R\$21.671,25
64	8 4	Parte-se do povoado de Soldado, passando pelos povoados de Moreira Finalizando no Periperi no Entrocamento da linha Principal	P59	P21	X: 790078; Y: 8497145	X: 786731 ; Y: 849875 7	1	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	5,536	-	5,536	11,072	R\$ 4,21	R\$ 46,61	20	R\$ 932,26	R\$ 9.322,62
65	8 6	Parte-se do povoado de Lagoinha, passando por Pau de Colher, Bom Sucesso, Estiva, finalizando em Caraibas	P80	E19	X: 816160; Y: 8489365	X: 807858 ; Y: 849216 8	25	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	-	5,211	7,419	12,630	25,260	R\$ 10,50	R\$ 265,23	20	R\$5.304,60	R\$53.046,00
66	8 9	Parte-se do povoado de Sitio Manoel domingos finalizando em Caraibas	P44	E19	X: 801662; Y:849566 8	X:8078 58; Y:8492 168	15	MAT/ INTEG RAL	FUND I / ENSINO INFANTI L	5,393		5,337	10,730	21,460	R\$ 4,90	R\$ 105,15	20	R\$2.103,08	R\$21.030,80
67	9 2	Parte-se da Comunidade do Saco dos Bois, finalizando na Escola da	P37	E25	X: 816190; Y: 8496741	X: 812879 ; Y: 850391 5	2	VESP	FUND I / ENSINO INFANTI L	-	9,410	-	9,410	18,820	R\$ 6,10	R\$ 114,80	20	R\$2.296,04	R\$22.960,40



		Comunidade de Santa Tereza																	
68	9 3	Parte-se do povoado Pajeu do Cipó, Passando pelo Fundo do cipo, Barauninha, morrinhos finalizando na escola do Cipó	P85	E14	X: 780738; Y: 8513003	X: 780455 ; Y:8511 208	12	NOT	EJA	18,935	-	-	18,935	37,870	R\$ 4,65	R\$ 176,10	20	R\$3.521,91	R\$35.219,10
69	9 4	Parte-se do povoado de Olhos D'água, passando pelos povoados de, Piripiri, Toco Grosso finalizando em St.º Antônio	P82	E16	X: 787206; Y: 8499665	X: 788662 ; Y: 849919 3	13	NOT	EJA	6,542			6,542	13,085	R\$ 4,50	R\$ 58,88	20	R\$1.177,61	R\$11.776,13
70	9 5	Parte-se do Povoado do Fundão, passando pela Conceição, Salindas do Fundão finalizando no Fundão dos Cardoso	P8	P89	X: 782843; Y:850591 1	X: 785017 ; Y: 850756 2	13	NOT	EJA	19,971	-	-	19,971	39,942	R\$ 6,29	R\$ 251,24	20	R\$5.024,70	R\$50.247,04
71	9 6	parte-se do povoado Vereda dos macedos, passando por Pau ferro, Lajedo Finalizando em Lagoa do Mato	P52	P90	X:805811 ; Y:848365 2	X:8105 86; Y:8482 694	9	VESP	FUND I / ENSINO INFANTI L	6,815	-	-	6,815	13,630	R\$ 7,95	R\$ 108,36	20	R\$2.167,12	R\$21.671,25



72	9 7	Parte-se do povoado de Junco, passando pelo povoado de Pedras finalizando em Caraibas	P53	E22	X: 807570; Y: 8489868	X: 807930 ; Y: 849222 1	6	MAT/ INTEG RAL	FUND II / ENSINO MÉDIO	4,018	-	0,626	4,644	9,288	R\$ 8,90	R\$ 82,66	20	R\$1.653,26	R\$16.532,64
73	1 0 0	Parte-se do povoado de Riacho do pilão, passando pelos povoados, Soita, Varzea redonda, Baixada, Lagoa da Palha, finalizando em Caraibas	P17	E22	X:802516 ; Y:849943 5	X: 807930 ; Y: 849222 1	15	MAT/ INTEG RAL	FUND I / ENSINO INFANTI L	18,383	-	0,946	19,329	38,658	R\$ 4,90	R\$ 189,43	20	R\$3.788,50	R\$37.885,04
74	1 0 1	Parte-se do povoado de Pé de Ladeira, finalizando em Pé de Ladeira	P42	P62	X: 803355; Y: 8490602	X: 804664 ; Y: 849110 6	21	NOT	EJA	2,867	-	-	2,867	5,734	R\$ 23,80	R\$ 136,47	20	R\$2.729,38	R\$27.293,84
75	1 0 2	Parte-se do povoado do Gameleira, passando pelos povoados Conceição, Fundão, Salinas Branca, Santana finalizando na escola Raio de Luz APAE	P10 9	E2	X: 783477; Y: 8510044	X: 798502 ; Y: 851191 0	9	VESP	EDUCAÇ ÃO ESPECIA L	35,263	-	2,426	37,689	75,378	R\$ 4,10	R\$ 309,05	20	R\$6.181,00	R\$61.809,96
76	1 0 3	Parte-se de Paramirim finalizando no Colégio do Cipó	P79	E14	X:799093 ; Y:851253 2	X: 780455 ; Y:8511 208	6	MAT/IN TEGRA L	FUND II	13,445	3,920	2,817	20,182	40,364	R\$ 7,18	R\$ 289,81	20	R\$5.796,27	R\$57.962,70
77	1 0 4	Parte-se do povoado de Severiano, passando pelos	110	E22	X: 814467; Y: 8486499	X: 807930 ; Y:	15	MAT/IN TEGRA L	FUND I / ENSINO INFANTI L	4,118	-	7,662	11,780	23,560	R\$ 5,89	R\$ 138,77	20	R\$2.775,37	R\$27.753,68





- 2.1 O valor da contratação corresponde a **R\$ 3.340.565,37 (três milhões e trezentos e quarenta reais e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.
- 2.2 O valor foi estimado considerando pesquisa de preços realizada pelo setor competente, utilizando o escopo estabelecido nas linhas tipificadas e georreferenciadas mediante publicação do Decreto Municipal n. 814 de 20 de janeiro de 2026.
- 2.3 Considerando os elementos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, trata-se de contratação de serviço comum, tendo, nas disposições particulares do objeto, a possibilidade de opção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I que define a hipótese de contratação como paralela e não excludente, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Os elementos particulares da execução do contrato serão expostos no campo específico deste Termo de Referência, sendo indispensável frisar que sua vinculação ao instrumento convocatório dar-se-á por Termo de Credenciamento, instrumento equivalente ao contrato, mas vinculado ao Edital e a esta Peça de Referência.
- 2.5 Os elementos particulares de referência estão descritos na tabela complementar em anexo ao presente Termo de Referência, considerando cada linha em sua individualidade, sendo, portanto, divisíveis na condição de pleitear o respectivo credenciamento.

### **3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 3.1 O Estudo Técnico Preliminar ponderou diversas soluções e, dentre elas estabeleceu a adotada como a melhor estratégia para a administração. De modo objetivo, serão descritas as questões prementes que norteiam o acervo de resultados.
- 3.2 O credenciamento se configura como um procedimento administrativo simplificado, que permite ao ente público selecionar fornecedores previamente capacitados, na medida em que a demanda surge, sem a exigência de formalização de um procedimento licitatório tradicional para cada contratação individual.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.
- 4.4 A contratação por credenciamento é um instrumento administrativo que se diferencia dos demais modelos licitatórios por proporcionar maior flexibilidade e agilidade às contratações públicas. Trata-se de um procedimento onde o ente público estabelece critérios objetivos para habilitar empresas interessadas, permitindo selecionar várias prestadoras de serviços com condições de igualdade,



sem a necessidade de uma disputa direta por preço, como ocorre em licitações do tipo pregão.

- 4.4.1 Flexibilidade e Agilidade Operacional: O credenciamento permite ao município habilitar diversas empresas concomitantemente, possibilitando que ajustes operacionais sejam realizados com celeridade à medida que surgem novas demandas ou alterações nas condições exigidas pelo calendário escolar. Essa elasticidade operacional é de suma importância para garantir que o serviço de transporte escolar se adeque rapidamente às mudanças de rota, número de alunos ou calendário de atividades, sem as delongas de um novo certame licitatório.
- 4.4.2 Garantia de Continuidade e Confiabilidade do Serviço: Se comparado ao pregão, o credenciamento oferece uma maior segurança quanto à continuidade do serviço. A presença de múltiplas empresas credenciadas assegura que, mesmo diante de imprevistos que impeçam uma prestadora de atender às demandas, outras poderão ser acionadas prontamente para supri-las, evitando uma interrupção na prestação do serviço essencial de transporte escolar.
- 4.4.3 Qualidade e Conformidade dos Prestadores: Ao definir critérios técnicos rigorosos para o credenciamento, o município garante que apenas empresas qualificadas sejam selecionadas, incentivando uma competição que premeia a qualidade e a conformidade com as exigências legais e normativas. Este lado objetivo da seleção minimiza riscos relacionados a contratações precipitadas e mal organizadas que podem surgir no pregão, onde o menor preço frequentemente prevalece sobre a melhor qualificação técnica.
- 4.4.4 Transparência e Controle Público: Embora a estrutura concorrencial do pregão promova a transparência em termos de disputa de preço, o credenciamento também oferece clareza processual, pois todos os interessados têm idêntico acesso às condições de habilitação e são igualmente avaliados segundo critérios objetivos predefinidos. Ademais, o registro e acompanhamento sistemático de empresas credenciadas permitem um controle público eficaz, além de facilitar auditorias e a fiscalização por órgãos de controle.
- 4.4.5 Incentivo à Participação de Empresas Locais: O credenciamento pode também ampliar a participação de empresas locais que possivelmente encontrariam barreiras para competir em certames do tipo pregão em função de precificação e vigor competitivo. Esta inclusão incrementa o desenvolvimento econômico local ao fomentar as empresas da região.

## **5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

### **5.2 Habilitação**

5.2.1 Habilitação Jurídica

5.2.2 Regularidade Fiscal

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira



- 5.2.4 Qualificação Técnica
- 5.2.5 Outros Documentos

- 5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Paramirim no que tange às exigências.
- 5.4 Trata-se de aquisição de bem e serviço comum, questão que efetivamente está amparada na modalidade desempenhada e a forma de prestação estabelecida.

## **6 RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 6.1 **Garantia de Continuidade e Eficiência do Serviço de Transporte Escolar:** O principal resultado pretendido é a continuidade ininterrupta e a melhoria da eficiência dos serviços de transporte escolar. O credenciamento permite que múltiplas empresas estejam simultaneamente aptas a prover o serviço, o que assegura que a logística acadêmica não sofra detrimento, garantindo a regularidade do acesso dos estudantes às instituições de ensino. Trata-se, portanto, de uma medida que consagra o direito constitucional à educação, ao eliminar barreiras logísticas que possam obstar o deslocamento diário de alunos.
- 6.2 **Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados:** Outro objetivo central é aprimorar a qualidade dos serviços de transporte escolar. Com a adoção de critérios rigorosos para o credenciamento, aspira-se a contratação de empresas que não apenas satisfaçam, mas que superem os padrões mínimos de segurança, confiabilidade e conforto no transporte dos discentes. As empresas selecionadas por sua competência técnica e integridade operacional irão estabelecer um patamar elevado na prestação do serviço, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos estudantes.
- 6.3 **Incremento da Transparência e Legitimidade das Contratações:** O credenciamento promove transparência e legitimidade nas contratações públicas, estabelecendo um processo acessível e equitativo para todos os interessados que atendam aos requisitos determinados. Espera-se que este campo administrativo transparente dissuada práticas ilícitas e fomente a confiança da população nos procedimentos administrativos, fortalecendo a relação entre cidadania e administração pública.
- 6.4 **Flexibilidade e Adaptabilidade Administrativa:** Espera-se também que a administração municipal atinja níveis superiores de flexibilidade e adaptabilidade, possibilitando uma resposta ágil a mudanças nas demandas escolares, como variações no número de alunos ou alterações em rotas e horários. Tal flexibilidade administrativa é essencial para ajustar o transporte escolar às necessidades reais, superando a rigidez dos contratos tradicionais.
- 6.5 **Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local:** Estimular a participação de empresas locais é um resultado pretendido com a inserção de pequenos empreendedores no mercado de prestação de serviços ao setor público. A alavancagem econômica regional deriva de um círculo virtuoso de geração de empregos e aprimoramento do capital humano local, que, potencialmente, ecoa na economia local pelo fortalecimento das cadeias produtivas e serviços.
- 6.6 **Economia de Recursos Públicos:** Finalmente, a maximização da economicidade é um resultado esperado, possibilitando que os recursos públicos sejam aplicados



de maneira eficiente e eficaz. O modelo de credenciamento competitivo visa assegurar que serviços de alta qualidade sejam prestados a custos justos e sustentáveis, garantindo maior rendimento ao erário municipal.

## **7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1A fiscalização do Termo de Credenciamento, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no regulamento interno e normas congêneres.
- 7.2A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3O representante da Entidade Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Termo de Credenciamento.
- 7.6A fiscalização técnica dos termos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.



- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da entidade CREDENCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 8.1 A administração deverá instruir o respectivo Processo de Pagamento alinhado por Termo de Credenciamento, havendo, para tanto:
- a) Respectivo Empenho Realizado;
  - b) Relatório de medição do serviço realizado na competência discriminada;
  - c) Termo de Reconhecimento ou Atesto de Reconhecimento de Serviço Prestado;
  - d) Certidões de Regularidade Fiscais e Certidão consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que atenda o pressuposto no art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2 Avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
  - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CREDENCIADA, descrição do objeto fornecido;

10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento



definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CREDENCIADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

- 10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CREDENCIADA será notificada pela Gestão e Fiscalização do Contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.4. será contado da data de entrega da referida correção.
- 10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 O respectivo processo administrativo será realizado na forma do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos já enunciados nos itens 2, 3 e 4.

## 12 DO ORÇAMENTO

12.1 Nos termos do item 2 do respectivo Termo de Referência o orçamento foi constituído por pesquisa de preços realizada pela Administração.

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROJETO</b>	<b>2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%; 2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE; 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;</b>



	<b>2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;</b> <b>2.250 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
<b>FONTE</b>	<b>1501 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUC. 25% .</b> <b>1550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;</b> <b>1540 – TRANSF. DO FUNDEB – IMP/TRANSF. DE IMP – 30% - FUNDEB</b> <b>1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PN)</b> <b>1571- TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À</b> <b>EDUC.</b>

#### **14 RESPONSÁVEL**

Paramirim, Estado da Bahia, 05 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MADALENA DE OLIVEIRA CORREIA  
DECRETO 597-2025



## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006-2026CP

### CRENCIAMENTO nº 006-2026PCP

Termo de Credenciamento que fazem entre si o Município de Paramirim, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM e a empresa \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, com sede na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP.: 46.190-000, Paramirim – Bahia, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE**, e o(a) **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por XXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006-2026CPPMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do/a **CRENCIAMENTO nº 006-2026PCP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, RELACIONADO A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------



1	DESCRIÇÃO LINHA CREDENCIADA	OBJETO	1	-	-
---	-----------------------------------	--------	---	---	---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do Credenciado;

1.2.3. Instrumento Convocatório;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor de referência a ser executado nos termos de saldo do credenciamento está estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

1.4. Considerando a descrição dos serviços que poderão ser atendidos pelo Credenciado nos aspectos atinentes ao objeto do presente Termo estão devidamente discriminados na Proposta do Credenciado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_//\_\_\_\_2026 até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Federal n. 11.878 de 9 de janeiro de 2024.

2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos do art. 20 e 21 do Decreto Federal n. 11.878 de 9 de janeiro de 2024, em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O preço praticado tomará como referência o anexo do Termo de Referência no orçamento constituído pela Administração.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente credenciados poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA constituído e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**7.2.** O reajuste não impede a realização da Revisão de Preços nos termos da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**8.1.** São obrigações do Credenciante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço e Fornecimento;

**8.4.** Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste termo;

**8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;



**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de adesão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução do credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do termo de credenciamento;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo de credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do termo de credenciamento.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do termo de credenciamento.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do termo de credenciamento.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do termo de credenciamento.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do termo de credenciamento, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**12.10.** A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do Credenciado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1.** O termo de credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o termo de credenciamento.

**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.1.** Balanço dos eventos do credenciamento já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.1.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** O termo de credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>



<b>PROJETO</b>	<b>2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%;</b> <b>2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE;</b> <b>2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;</b> <b>2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;</b> <b>2.250 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
<b>FONTE</b>	<b>1501 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUC. 25% .</b> <b>1550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;</b> <b>1540 – TRANSF. DO FUNDEB – IMP/TRANSF. DE IMP – 30% - FUNDEB</b> <b>1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PN)</b> <b>1571- TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À</b> <b>EDUC.</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do termo de credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17.2.** Também será objeto de publicação a lista atualizada dos credenciados nos termos do art. 18 do Decreto Federal n. 11.878 de 9 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Paramirim, Estado da Bahia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR(A)**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF -

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

#### À Prefeitura Municipal de Paramirim CREDENCIAMENTO 006-2026CP

**OBJETO:** PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, RELACIONADO A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

#### EMPRESA/LICITANTE

**Razão Social/Nome:**

**CNPJ/CPF nº.**

**Endereço:**

**Telefone: ()**

**E-mail:**

**Banco / Agência / Conta Corrente:**

#### REPRESENTANTE LEGAL

**Nome:**

**Endereço:**

**CPF:**

**Telefone: ()**

**E-mail:**

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	I	F	COORDENADAS		Nº DE ALUNOS	TURNO	DIVISÃO DE ENSINO	ESTRADA VICINAL		ASFALTO	TOTAL	IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	DIAS LETIVOS ANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL CONTRATO
					INICIAL	FINAL				PLANÍCIE	SERRA								

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Paramirim, Bahia, Data. xxxxxxxx

(assinatura)

**Razão Social**

**CNPJ**

**Nome do Representante Legal**

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



## **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA**

**CREENCIAMENTO Nº: 006-2026CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026CP**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

sediada/domiciliado na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no item 14.8, alínea “c” do Instrumento Convocatório, que se compromete apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do anexo.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

#### **Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

**CRENCIAMENTO Nº: 006-2026CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026CP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer servidor público, agente político ou autoridade envolvida no presente processo licitatório ou na gestão do contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CREDENCIAMENTO Nº: 006-2026CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026CP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

**CREENCIAMENTO Nº: 006-2026CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026CP**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representa pelo seu sócio \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;